



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 667/2021 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 116/2018

O presente projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores Sâmia Bomfim, Celso Giannazi e Luana Alves, visa disciplinar a frequência e os horários das viagens do transporte coletivo e seus concessionários.

De acordo com o art. 1º, a São Paulo Transporte S.A. (SPTrans) e as suas Concessionárias e/ou permissionárias são obrigadas a exibir de forma visível para o público, nos lados interno e externo dos ônibus, a tabela de horários e intervalo das viagens da linha. O art. 2º também determina que a tabela de horário e intervalo das viagens é de exibição obrigatória nos pontos de ônibus, afixada em local visível para os usuários e deve ser feita em material durável e/ou eletrônico com informação tátil e/ou sonora. Por fim, o art. 3º estabelece que para cada uma das linhas de transporte coletivo urbano da Cidade de São Paulo haverá um intervalo máximo de 30 (trinta) minutos entre as viagens durante a semana, e de 45 (minutos) nos finais de semana.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade com apresentação de substitutivo "que visa adequar a redação do projeto aos ditames da técnica legislativa preconizada pela Lei Complementar nº 95/98".

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala Virtual da Comissão de Finanças e Orçamento, em 15/05/2021.

Ver. Jair Tatto (PT) - Presidente

Ver. Atílio Francisco (REPUBLICANOS)

Ver. Delegado Palumbo (MDB)

Ver. Dr. Sidney Cruz (SOLIDARIEDADE)

Ver.^a Elaine do Quilombo Periférico (PSOL) - Relatora

Ver. Fernando Holiday (NOVO)

Ver. Isac Félix (PL)

Ver.^a Janaína Lima (NOVO)

Ver. Marcelo Messias (MDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 17/07/2021, p. 104

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.